



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Neste item deve ser detalhada a necessidade que originou a demanda de contratação, da forma mais detalhada possível visando identificar adequadamente requisitos da futura contratação.

A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO DAR CONTINUIDADE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO).

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual, se existir, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

COMO O SAMAE DE ABATIÁ INICIOU A UTILIZAÇÃO DA LEI 14.133/21 NO ANO DE 2024, AINDA NÃO POSSUI PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES VIGENTE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Observação: Detalhar os requisitos necessários e essenciais à contratação visando ao atendimento da necessidade identificada. Não constar requisitos desnecessários e especificações excessivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação/contratação direta. Indicar as práticas de sustentabilidade (ambiental, social e econômica, por exemplo), conforme o caso.

TRATA-SE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL COMUM, CUJOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS NO EDITAL POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO. AS ESPECIFICAÇÕES FORAM REVISADAS CONSIDERANDO A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS MENOS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE, COM MAIOR EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, CERTIFICAÇÕES QUE QUALIFIQUEM O PRODUTO E OUTRAS PONDERAÇÕES QUE ATENDAM A DEMANDA (EXEMPLO: INMETRO)

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

Observação: Registrar o quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, apresentando as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. As quantidades devem ser estimadas em função do histórico de demandas anteriores, estatística, regressões ou projeções da utilização no prazo da contratação.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10328	COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM	8.000,00	LT	6,26	50.080,00
TOTAL						50.080,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7249	DIESEL COMBUSTIVEL S500	6.000,00	LITRO	6,28	37.680,00
TOTAL						37.680,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Observação: Quando o objeto requerer um detalhamento das alternativas de mercado, podem ser adotadas as seguintes opções, dentre outras: a) considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Sugere-se pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes e que podem atender à necessidade da Administração, comparando-as de forma objetiva, indicando qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto.

FOI VERIFICADO QUE SÃO ITENS USUAIS DE MERCADO, SENDO DE AMPLA OFERTA.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Observação: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, devendo ser realizada em conformidade com regulamento editado pelo órgão, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021. A estimativa de preços visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. O orçamento estimativo deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico, exceto se o orçamento for sigiloso.

APÓS CONSULTA A FORNECEDORES FOI APURADO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 87.760,00 (OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Observação: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever qual solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação, a qual deverá ser caracterizada detalhadamente para a sua inclusão no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ ATENDER AS ATIVIDADES DO SAMAE.

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO SAMAE, IMEDIATAMENTE APÓS A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO SAMAE DEVERÁ SER EFETUADO NOS POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS DO FORNECEDOR (BOMBAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS), OBEDECENDO AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Deve ser verificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Trata-se de informação relevante para a definição do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

O FORNECIMENTO DO OBJETO EM TELA SERÁ REALIZADO DE MANEIRA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE

O FORNECIMENTO SERÁ POR MEIO DE REQUISIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL, CONTANDO A DATA DA AUTORIZAÇÃO BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

COM A PRESENTE CONTRATAÇÃO O SAMAE ALMEJA ALCANÇAR, SOB OS ASPECTOS DA ECONOMICIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, E FINANCEIROS DISPONÍVEIS, INCLUSIVE DO PONTO DE VISTA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, OS SEGUINTE BENEFÍCIOS:

- a) GARANTIA DE ABASTECIMENTO
- b) ATENDIMENTO A DEMANDA
- c) SUSTENTABILIDADE
- d) PLANEJAMENTO FINANCEIRO
- e) RESERVA ESTRATÉGICAS

EM RESUMO, A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PLANEJADA CUIDADOSAMENTE ALCANÇA OS RESULTADOS DESEJADOS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observações: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, tais como intervenções de engenharia (adaptações de rede elétrica e lógica) ajustes de sistemas, capacitação de servidores.



MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ

POR SE TRATAR DE AQUISIÇÕES PRONTAMENTE ENCONTRADAS NO MERCADO, NÃO SE VISLUMBRA NENHUMA NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO, EXCETO, A ORIENTAÇÃO AO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, NO QUETANGE AS SUAS RESPONSABILIDADES, BEM COMO PARA DESCARTE DAS EMBALAGENS E PRODUTOS APÓS O SEU USO.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Devem ser identificadas eventuais necessidades de contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura contratação.

APÓS DIVERSAS PESQUISAS REALIZADAS E VERIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, NÃO SE VERIFICOU NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM INTERFERIR OU MERECER MAIORES CUIDADOS NO PLANEJAMENTO DESTA CONTRATAÇÃO.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Devem ser indicados possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras em conformidade com a legislação ambiental e com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

DEVERÁ SER RECOMENDADO AO LICITANTE VENCEDOR, CONFORME PREVISÃO NESTE INSTRUMENTO, QUE A CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ART. 6º DA IN Nº 01/2010 (COMPRAS SUSTENTÁVEIS).

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Observação: Trata-se de posicionamento conclusivo sobre a viabilidade técnica da contratação da solução indicada para o atendimento da necessidade descrita no documento de formalização da demanda.

O SAMAE POSSUI FROTA DE VEÍCULOS, SENDO ELES USADOS PARA O DIA A DIA DOS SERVIDORES NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS.

O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA/DIESEL COMUM, DESTINAM-SE AO ABASTECIMENTO DESSES VEÍCULOS PARA QUE O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CITADOS ACIMA SEJAM EXECUTADOS DENTRO DA RAZOABILIDADE.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA FORNECEDORA CONTRATADA NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES VEDANDO QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES

DIANTE DAS JUSTIFICATIVAS ACIMA CITADAS NO PRESENTE DOCUMENTO, DECLARAMOS VIÁVEL A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO.

Abatiá, 02 de Setembro 2024

KARINA CASTILHO OKADA
DIRETORA SAMAE